



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

038

= DECRETO Nº 2.101 =

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA :

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30km .....	23,00
De 31 a 60km .....	50,00
De 61 a 100km .....	76,00
Mais de 100km .....	128,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de março de 1984, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de fevereiro de 1984.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 29 de fevereiro de 1984.

MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =